LEI N. 1.736, DE 07 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.20.606.0076.2.02122.33504100-1185

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 10 de março de 2010.

Perdizes, 07 de Maio de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal